



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUCENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 067/2016

ABERTURA: 29 DE ABRIL DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 29 de Abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINÉ CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em caráter interino, o Sr. **HENRIQUE DAVID MIO**, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade RG nº 9.820.901-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 046.914.259-69, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 600, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.682.212/0001-36, neste ato representada por seu

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000

SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ana Maria Baggio Molini', 'Fábio Oliveira de Lucca', and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



sócio-administrador, o Sr. **JOSUÉ JOSÉ ANTONIO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.750.594-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 808.499.20-06, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **MARCIO MARANGONI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 067/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. **Itens Homologados:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | APRES | QUANT | VLR UNIT (R\$) | VLR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------------------------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 2 | ADAPTADOR DE PVC - SOLDAVEL - 50 MM | KRONA | UNI | 20 | 2,39 | 47,80 |
| 6 | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20 - ROLO 1 KG | FUZIL | UNI | 15 | 13,90 | 208,50 |
| 10 | ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA - SC 20 K | BERGMANN | UNI | 100 | 6,75 | 675,00 |
| 11 | ASSENTO P/ VASO SANITARIO - COMPLETO | ASTRA | UNI | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 13 | BARRA DE FERRO 1/4" - CA 50 - 12,00 M | SINOBRAS | UNI | 100 | 11,50 | 1.150,00 |
| 16 | BARRA DE FERRO 4,2 MM - CA 50 - 12,00 M | SINOBRAS | UNI | 150 | 4,55 | 682,50 |
| 17 | BARRA DE FERRO 1/2" - CA 50 - 12,00 M | SINOBRAS | UNI | 100 | 38,90 | 3.890,00 |
| 20 | CABO P/ ROLO PELE DE PINTURA | ASTRA | UNI | 20 | 4,75 | 95,00 |
| 22 | CADEADO DE ACO 25 MM (DE 1ª QUALIDADE) | PADO | UNI | 20 | 9,90 | 198,00 |
| 25 | CADEADO DE ACO 45 MM (DE 1ª QUALIDADE) | PADO | UNI | 20 | 19,90 | 398,00 |
| 26 | CAIBRO DE MADEIRA 5 X 6 CM - MEDIDAS VARIÁVEIS | BLUM | UNI | 1500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 36 | CANO DE ALUMINIO DE LIGACAO P/ CHUVEIRO - 40 CM | NOVO HORIZONTE ALUMINIO | UNI | 10 | 14,20 | 142,00 |
| 43 | COLA GRANDE PARA CANO 75G | AMANCO | UNI | 30 | 3,90 | 117,00 |
| 44 | CONCRETO USINADO FCK 18 MPA, INCLUSO TRANSPORTE | SERMIX | M3 | 50 | 400,00 | 20.000,00 |
| 45 | COTOVELO DE PVC - 100 MM | KRONA | UNI | 50 | 2,75 | 137,50 |
| 48 | COTOVELO DE PVC - LR 3/4" X 1/2" | KRONA | UNI | 50 | 1,85 | 92,50 |
| 54 | DOBRADICA 3,5" - GALVANIZADA - C/ PARAFUSOS | ROCHA | UNI | 20 | 3,45 | 69,00 |
| 56 | DOBRADICA P/ PORTEIRA - Nº5 | UNIFER | UNI | 10 | 19,60 | 196,00 |
| 57 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL TIPO CORRUGADO DE 25 MM | KRONA | M | 100 | 1,25 | 125,00 |
| 61 | FECHADURA EXTERNA - CROMADA | ALIANÇA | UNI | 20 | 28,50 | 570,00 |
| 63 | FITA VEDA ROSCA - ROLO - 18MM X 25M | POLYFITA | UNI | 20 | 4,75 | 95,00 |
| 67 | FLEXIVEL DE ENGATE 40 CM P/ TORNEIRA | ASTRA | UNI | 20 | 3,40 | 68,00 |
| 68 | FORRO DE MADEIRA - (PINUS) - TIPO PAULISTA | RESINUS | M2 | 100 | 11,35 | 1.135,00 |
| 70 | FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE - 18 L - 1ª LINHA | COLORSEAL | LT | 20 | 85,00 | 1.700,00 |
| 74 | JOGO DE BATENTE - CEDRILHO - 80 X 210 CM | ALVORADA | UNI | 10 | 64,00 | 640,00 |
| 75 | JOGO DE GUARNICAO DE 5 CM | ALVORADA | UNI | 10 | 23,90 | 239,00 |
| 77 | LAVATORIO CERAMICO P/ BANHEIRO - C/ COLLUNA - VALVULA E PARAFUSOS | DECA | UNI | 10 | 93,00 | 930,00 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Geraldino', 'Marcio', and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|-----|--|--------------------|-----|-------|--------|-----------|
| 82 | LIXA P/ FERRO Nº 120 | TIGRE | UNI | 30 | 1,90 | 57,00 |
| 84 | LUVA DE CORRER 25MM | KRONA | UNI | 30 | 7,90 | 237,00 |
| 87 | LUVA LR 3/4" | KRONA | UNI | 30 | 1,35 | 40,50 |
| 89 | MADERIT - CHAPA 6 MM | ALVORADA | UNI | 80 | 17,35 | 1.388,00 |
| 91 | MANGUEIRA DE POLIPROPILENO 25,00 MM | ESEL | M | 200 | 0,90 | 180,00 |
| 93 | MANGUEIRA PVC DE 1 1/4" - MARROM | ESEL | M | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 94 | MANGUEIRA PVC DE 2" MARROM | ESEL | M | 200 | 5,35 | 1.070,00 |
| 96 | MASSA CORRIDA PVA - GALAO 3,600 L | COLORSEAL | UNI | 20 | 19,90 | 398,00 |
| 97 | MEIA CANA DE MADEIRA P/ FORRO - (PINUS) | RESINUS | M | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 98 | PARAFUSO 5/16 P/ TELHAS DE FIBROCIMENTO - COMPLETO | METALBO | UNI | 100 | 0,65 | 65,00 |
| 99 | PEÇA DE MADEIRA SARRAFO 5 X 2,5 CM (PINUS), MEDIDAS VARIÁVEL | BLUM | M | 400 | 0,90 | 360,00 |
| 101 | PEÇA DE MADEIRA 5 X 11 CM - MEDIDA VARIÁVEL - (EUCALIPTO). | BLUM | M | 1000 | 6,40 | 6.400,00 |
| 104 | PEDRA DE ARENITO 0,50 X 1,10 M - 5 CM ESPESSURA | PEDRAS LUSTRE | UNI | 300 | 33,00 | 9.900,00 |
| 106 | PEDRA BRITA Nº 01 - LAVADA | CASTILHO MINERAÇÃO | M3 | 500 | 44,80 | 22.400,00 |
| 109 | PINCEL 1/2" | TIGRE | UNI | 20 | 1,35 | 27,00 |
| 111 | PINCEL 2" | TIGRE | UNI | 20 | 3,85 | 77,00 |
| 115 | PORTA CHAPEADA - 80 X 210 CM - P/ VERNIZ | FAQUEADAS | UNI | 5 | 109,00 | 545,00 |
| 117 | PORTA ALMOFADADA - 90 X 210 CM - C/ BATENTE E GUARNICOES DE CEDRILHO - C/ DOBRADICAS E PARAFUSOS | FAQUEADAS | UNI | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 119 | PREGO 12 X 12 - 1 KG | GERDAU | KG | 20 | 9,85 | 197,00 |
| 121 | PREGO 25 X 72 - 1KG | GERDAU | KG | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 122 | REGISTRO DE GAVETA - C/ CANOPLA 3/4" | PEVILON | UNI | 15 | 34,90 | 523,50 |
| 124 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM | DOCOL | UNI | 15 | 32,50 | 487,50 |
| 126 | REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA, 25 MM | PEVILON | UNI | 15 | 34,90 | 523,50 |
| 127 | REGISTRO DE PRESSAO 25 MM - COM CANOPLA | PEVILON | UNI | 15 | 30,00 | 450,00 |
| 129 | REJUNTE P/ AZULEJO E PISO - COR A DEFINIR - SC 5 KG. | PEVILON | UNI | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 131 | REPARO P/ CAIXA ACLOPADA | ASTRA | UNI | 20 | 98,00 | 1.960,00 |
| 132 | REPARO P/ CAIXA DE DESCARGA | ASTRA | UNI | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 133 | REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA | HYDRA | UNI | 20 | 28,50 | 570,00 |
| 135 | ROLO DE LA (PELE DE CARNEIRO) - 23 CM - C/ CABO | TIGRE | UNI | 30 | 19,00 | 570,00 |
| 136 | SELADOR 3,600 - P/ PAREDE | COLORSEAL | UNI | 10 | 19,50 | 195,00 |
| 139 | SIFAO FLEXIVEL Nº 01 P/ LAVATORIO | ASTRA | UNI | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 141 | TABUA DE MADEIRA 2,5 X 15 CM (EUCALIPTO OU SIMILAR). | BLUM | M | 500 | 4,95 | 2.475,00 |
| 144 | TABUA DE MADEIRA - 2,5 X 25 CM (PINUS) | BLUM | M | 500 | 4,95 | 2.475,00 |
| 147 | TEE 25 MM | KRONA | UNI | 50 | 0,53 | 26,50 |
| 148 | TEE 3/4" PVC | KRONA | UNI | 50 | 0,53 | 26,50 |
| 153 | TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 X 0,05 M | ETERNIT | UNI | 100 | 40,00 | 4.000,00 |
| 156 | TELHA FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 - 6MM | ETERNIT | UNI | 100 | 49,00 | 4.900,00 |
| 159 | TIJOLO COMUM | CERAMICA LAZARO | UNI | 20000 | 0,21 | 4.200,00 |
| 160 | TINTA ACRILICA ACETINADA, 1ª LINHA, LATA 18 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 250MP/ DEMAO EM SUPERFICIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS | SUVINIL | UNI | 50 | 324,00 | 16.200,00 |
| 162 | TINTA ACRILICA ACETINADA, 1ª LINHA, GALAO 3,6 LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 50MP/ DEMAO EM SUPERFICIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001. DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS. | SUVINIL | UNI | 30 | 85,00 | 2.550,00 |
| 164 | TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA, GALAO 3,6 | GLASURIT | UNI | 50 | 59,50 | 2.975,00 |

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'SILVIA' and various initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | |
|--------------|--|----------|-----|----|-------|-------------------|
| | LTRS, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 50M ² /DEMAO EM SUPERFICIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001.DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS. | | | | | |
| 167 | TINTA ESMALTE SINTETICO, 1° LINHA, 900 ML, COR A DEFINIR: COM RENDIMENTO NAO INFERIOR A 15M ² /DEMAO EM SUPERFICIE TRATADA COM MASSA CORRIDA OU ACRILICA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CREDENCIADO PELO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE ABRAFATI; ISO 9001.DEVENDO OBEDECER AS NORMAS NBR 15079 E NBR 11702. PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A DOIS ANOS. | GLASURIT | UNI | 20 | 24,50 | 490,00 |
| 170 | TORNEIRA P/ JARDIM METAL 1128 - AM | PEVILON | UNI | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 173 | TRINCHA MEDIA | TIGRE | UNI | 30 | 3,50 | 105,00 |
| 174 | TUBO DE BENGALA | KRONA | UNI | 10 | 6,50 | 65,00 |
| 186 | VALVULA DE PVC P/ LAVATORIO | ASTRA | UNI | 10 | 4,40 | 44,00 |
| 189 | VERNIZ - 3,600 L - (NEUTREX) | SUVINIL | UNI | 10 | 69,50 | 695,00 |
| 190 | VERNIZ P/ MADEIRA - GALAO 3,6 L | SUVINIL | UNI | 30 | 56,00 | 1.680,00 |
| 192 | VITRO BASCULANTE - DE ACO - 60 X 60 CM - P/ BANHEIRO | METALMAX | UNI | 10 | 62,00 | 620,00 |
| TOTAL | | | | | | 134.743,80 |

Valor total: R\$ 134.743,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do *Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde*, como seguem:

| Org/ Unf | Classificação Orçamentária | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recursos | Descrição Fonte Recursos | Descrição Despesa | |
|-------------|-------------------------------|-----|------|---|----------------------------|-----------------|-------------------|-----------------------------|--|--|
| 0201 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3.3.90.30.24.00 | 1562 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0203 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 005 | 3.3.90.30.24.00 | 1563 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0301 | 22 | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.24.00 | 1564 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.24.00 | 863 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.24.00 | 1508 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0401 | 12 | 361 | 009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.24.00 | 1509 | 104 | Demais impostos vinculados à Educação Básica | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 097 | 3.3.90.30.24.00 | 1510 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 097 | 3.3.90.30.24.00 | 1511 | 104 | Demais impostos vinculados à Educação Básica | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0401 | 12 | 365 | 009 | 2 | 098 | 3.3.90.30.24.00 | 1512 | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0402 | 13 | 392 | 010 | 2 | 024 | 3.3.90.30.24.00 | 1565 | 104 | Demais impostos vinculados à Educação Básica | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0501 | 08 | 244 | 011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.24.00 | 864 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0502 | 08 | 243 | 011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.24.00 | 1566 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.24.00 | 1567 | 000 | Recursos Ordinários – Livres- | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.24.00 | 1568 | 504 | Royalties | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.24.00 | 1569 | 510 | Taxas – exercício poder de polícia | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.24.00 | 862 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.24.00 | 1571 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 051 | 3.3.90.30.24.00 | 1574 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 051 | 3.3.90.30.24.00 | 1575 | 511 | Taxas-Prestação de serviços | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 051 | 3.3.90.30.24.00 | 865 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 051 | 3.3.90.30.24.00 | 1576 | 512 | CIDE (Lei 10.866/04 – Art 1ºB) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 452 | 013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.24.00 | 1452 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 452 | 013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.24.00 | 1577 | 511 | Taxas-Prestação de Serviços | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 122 | 013 | 2 | 054 | 3.3.90.30.24.00 | 1172 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0702 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.24.00 | 1579 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0702 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.24.00 | 1580 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0702 | 26 | 606 | 005 | 2 | 057 | 3.3.90.30.24.00 | 1031 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.24.00 | 1561 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0801 | 01 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.24.00 | 1562 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3.3.90.30.24.00 | 889 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3.3.90.30.24.00 | 1583 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.24.00 | 1588 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 1202 | 27 | 812 | 007 | 2 | 101 | 3.3.90.30.24.00 | 1589 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.24.00 | 1584 | 303 | Saúde-Recitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.24.00 | 1585 | 329 | Prog.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.24.00 | 1586 | 495 | Atenção Básica | Material para Manutenção de Bens Imóveis |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 075 | 3.3.90.30.24.00 | 1587 | 495 | Atenção Básica | Material para Manutenção de Bens Imóveis |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ruy', 'Paulo', 'Delmas', and 'PPP']



5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de Maio de 2016 a 03 de Maio de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ruf', 'Joaquim', 'Em', 'al', 'RPP', and 'Selma']



II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ruy', 'E. J. ...', 'al', 'y', 'M.A.', and 'delmas']



Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ORIVALDO MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 028/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'guc', 'Ruf', 'RPP', and 'RPP']



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 03 de Maio de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração - Contratante



Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social -
Contratante


Edilaine Cavalhieri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer -
Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde - Contratante



Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e Gestor do
Contrato


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -
Contratante


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

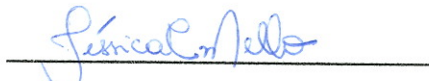

Henrique David Mio
Sec. Mun., Indústria, Comércio e Serviços (Interino) -
Contratante

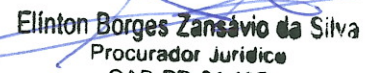

Josué José Antonio
Construcenter - Comércio de Materiais de Construção
Ltda - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:






Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



DR. ROBERTO YAMASHITA LEAL
ODONTOLOGIA
ESPECIALISTA EM ORTODONTIA PELA USP

APARELHOS DENTÁRIOS • IMPLANTES DENTÁRIOS • TRATAMENTO DE CANAL
RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS • CLAREAMENTO DENTÁRIO • PRÓTESES DENTÁRIAS

RUA NICOLAU MIGUEL 400 - CARLÓPOLIS-PR - FONE: 413 3566 2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

OBJETO: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 134.743,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Maio 2016 a 03 de Maio de 2017.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09

OBJETO: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 121.782,50 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Maio 2016 a 03 de Maio de 2017.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2016 (PMRC)

Objeto: A contratação de serviços para assistência e internamento psiquiátrico para 04 (quatro) dependentes químicos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 09.268.008/0001-08
Contratado: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
CPF: 13.105.074/0001-34
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos VII e XIII, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ/MF: 19.876.132/0001-00

OBJETO: A possível aquisição de camisetas de uniforme para os servidores da rede pública de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos alunos da rede pública municipal, para o desfile cívico em comemoração aos 108 anos do município, e camisetas para formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD aos alunos dos 5º (quintos) anos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Maio 2016 a 28 de Janeiro de 2017.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA – EPP
CNPJ/MF: 44.716.652/0001-00

OBJETO: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Maio 2016 a 03 de Maio de 2017.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO PARANAENSE DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone: Fax: (41) 3236-1170 e 3536-1054
CNPJ nº 72.796.694/0001-12
www.saaoe.com.br

RIBEIRÃO CLARO - PR
E-mail: geraldmauricioaraujo@saaoe.com.br
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86110-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 147/2014

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 19 de Maio de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de até 4.000 litros de gasolina comum, de até 1.000 litros de etanol, e de até 2.000 litros de óleo diesel, para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste município de Ribeirão Claro, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Venda), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 (SAAE) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de Maio de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Maio de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2016; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando o ofício n.º 040/2016, de 03 de maio de 2016, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de um professor para substituir a servidora demissionária Gisele Borges da Silva, até que se conclua o concurso público que está sendo promovido pelo município.

Resolve

Convocar, de conformidade com o Capítulo 7 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2016, de 02.02.2016, a candidata Rosana Cristina Zucco, portadora da CIRG nº 21.615.736-5, aprovada em 1º lugar no processo seletivo público realizado para o emprego de Professor (a) Substituto (A), para, comparecer no dia 05.05.2016 às 08:30 horas da manhã, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, munida dos seguintes documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico admissional para provimento de vagas existentes para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no supramencionado edital:

• Fotocópias

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);
- II. Comprovante de Residência;
- III. Comprovante de Escolaridade (Diploma de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica ou Normal Superior);

• Documentos Originais:

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 7.4 do Capítulo 7 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRESSOS COM QUALIDADE

GV
GRÁFICA VALENTE

(14) 3382-1666

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP